



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000

CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em 23/04/18
Maria da Graça Delgado de Sá
Secretaria Executiva

LEI Nº 1.238/2018.

EMENTA: Institui o dia do Guarda Municipal e do Motorista de Ambulância, dando outras providências.

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Guarda Municipal” e o “Dia do Motorista de Ambulância” no âmbito do Município de Petrolândia-PE, datas que serão comemoradas no dia 10 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único – A Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Saúde poderão, dentro de suas competências, organizar e promover as atividades comemorativas tratadas no “caput” deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 301 004 2041 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO

33 90 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

33 90 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

06 182 004 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO

33 90 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

33 90 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de abril de 2018.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000

CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

DECLARAÇÃO

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

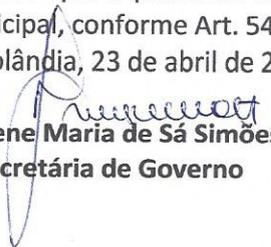
Petrolândia, 23 de abril de 2018.


JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Petrolândia, 23 de abril de 2018.


Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo